



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 49/2007**

**Brasília - DF, 7 de dezembro de 2007.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 49/2007**

**Brasília - DF, 7 de dezembro de 2007.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 156, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Autorização para pagamento antecipado à EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPON.....7

##### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 157, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.....7

##### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 158, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.....8

##### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 159, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Autorização para adiantamento de pagamento ao ESCRITÓRIO FEDERAL DE TECNOLOGIA DE DEFESA E AQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO DA DEFESA DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA (BUNDESAMT FÜR WEHRTECHNIK UND BESCHAFFUNG - BWB), referente ao serviço de contratação de empresas capacitadas à seleção, manutenção reparadora, ajuste de configuração e transporte de todo o equipamento adquirido, de acordo com o Projeto 1F73 (Aquisição de Meios Terrestres). Departamento Logístico.....8

#### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 126-EME, DE 5 DEZEMBRO DE 2007.**

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de junho de 2008.9

##### **PORTARIA Nº 127-EME, DE 5 DEZEMBRO DE 2007.**

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de junho de 2008.....12

##### **PORTARIA Nº 128-EME, DE 5 DEZEMBRO DE 2007.**

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de taifeiros e o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de junho de 2008.....15

##### **PORTARIA Nº 129-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 25 de dezembro de 2007.....17

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA Nº 052-DCT, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos (RTB) nº 02/07 da Viatura de Transporte Não Especializado, ¾ tonelada, 4x4, 4 portas (Categoria 2) – VTNE, ¾ t, 4x4 4P (VOP2).....17

## COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

### PORTARIA Nº 020-COTER, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

Diretriz de Instrução para os Tiros-de-Guerra em 2008 e 2009.....18

### PORTARIA Nº 021-COTER, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

Diretriz de Instrução para as Escolas de Instrução Militar em 2008/2009.....26

## 3ª PARTE

### ATOS DE PESSOAL

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### PORTARIA Nº 1.533-EMD/MD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação de militares abaixo relacionados, para participar da reunião de criação de uma Associação Latino-americana de Centros de Operações de Paz.....30

### PORTARIA Nº 1.534-MD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Prorrogação por três meses, para comporem a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....30

### PORTARIA Nº 1.535-EMD/MD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispensa de militares designados na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....30

### PORTARIA Nº 1.557-SPEAI/MD, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007.

Revogação da Portaria nº 1.399/SPEAI/MD, de 26 de outubro de 2007.....31

### PORTARIA Nº 1.558-SPEAI/MD, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação de militar para participar na "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central – MARMINCA".....31

### PORTARIA Nº 1.559-SPEAI/MD, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação de militar para participar da missão militar transitória na "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central – MARMINCA".....32

## GABINETE DO COMANDANTE

### PORTARIA Nº 842, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço.....32

### PORTARIA Nº 847, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Nomeação de oficial .....33

### PORTARIA Nº 848, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação de praças.....33

### PORTARIAS Nºs 849 A 853 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação de oficial.....33

<b><u>PORTARIA Nº 854, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação de praça.....	34
<b><u>PORTARIA Nº 855, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.</u></b>	
Exoneração de diretor de organização militar.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 856, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.</u></b>	
Nomeação de diretor de organização militar.....	35
<b><u>PORTARIAS Nºs 857 E 858, DE 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 859, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação para a função de instrutor da Escola de Selva do Exército Peruano.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 860, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação para participação em Programa de Intercâmbio.....	37
<b><u>PORTARIAS Nºs 861 A 863, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 864, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação para visita de instrução.....	38
<b><u>PORTARIA Nº 865, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.</u></b>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	38
<b><u>PORTARIA Nº 866, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.</u></b>	
Autorização para participação em evento internacional.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 867, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação para participação em evento internacional.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 869, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	39

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 246-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.</u></b>	
Exoneração e designação para Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação no Brasil ( COMFIMA-Br ).....	40
<b><u>PORTARIA Nº 253-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.</u></b>	
Exoneração e designação para Chefe da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação no Brasil ( COMFIMA-Br ).....	40
<b><u>PORTARIA Nº 254-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.</u></b>	
Exoneração de Chefe da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação no Brasil ( COMFIMA-Br )....	40

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 432-SGEx, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007.</u></b>	
Insubsistência de Concessão de Medalha Militar.....	41
<b><u>PORTARIAS Nºs 433 A 435-SGEx, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	41

**PORTARIAS Nºs 436 A 438-SGEx, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....43

**NOTA Nº 018-SG/2.8, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – publicação.....45

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 136, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Recurso Disciplinar.....45

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 156 /2007**  
**Em 3 de dezembro de 2007**

**PROCESSO: PO nº 64447.215/2007-49-D Log**

**ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON**

**Departamento Logístico**

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o parágrafo único do art. 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 2.129.800,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil e oitocentos reais) à EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON, referente à aquisição de: 500 Granadas 105mm EX (RO38-05) FD-LG (com IND. IMPACTO B118-A1); 500 Granadas 105mm AE (RL31A3) FD-LG (com EPO L106A3); 500 Cargas de Projeção para Granada 105mm Exercício (L45A1); 500 Cargas de Projeção para Granada 105mm FD Normal (RL35A1); e 1.000 Munições 40mm L/70 TP-T (exercício com traçador), com recursos do PI E6MUSUNMUNI, ND 33.90.30 - Fonte 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a quarenta por cento do valor global do Termo de Contrato nº 121/2007-DLog/DS.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico para as providências decorrentes.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 157 /2007**  
**Em 3 de dezembro de 2007**

**PROCESSO: PO nº 64447.000170/2006-21-D Log**

**ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**

**Departamento Logístico**

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o parágrafo único do art. 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 2.535.003,94 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, três reais e noventa e quatro centavos) à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, empresa vencedora da licitação para aquisição e armazenamento de 842.194 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e quatro) litros de querosene de aviação, com recursos do PI E4AVSUNCOLU, ND 33.90.30 - Fonte 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Termo de Contrato nº 112/2007-D Log/DMAvEx.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico para as providências decorrentes.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 158 /2007**

**Em 3 de dezembro de 2007**

**PROCESSO: PO nº 64447.000066/2006-37-D Log**

**ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
Departamento Logístico**

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o parágrafo único do art. 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 239.999,92 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, empresa vencedora da licitação para aquisição e armazenamento de 58.026 (cinquenta e oito mil, vinte e seis) litros de gasolina "C" e 69.800 (sessenta e nove mil, oitocentos) litros de óleo diesel, com recursos do PI E1DTDEFOUTR, ND 33.90.30 - Fonte 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 076/2006-D Log/DS.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico para as providências decorrentes.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 159 /2007**

**Em 5 de dezembro de 2007**

**PROCESSO: PO nº 64447.113/2007-23 - D Log**

**ASSUNTO: autorização para adiantamento de pagamento ao ESCRITÓRIO FEDERAL DE TECNOLOGIA DE DEFESA E AQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO DA DEFESA DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA (BUNDESAMT FÜR WEHRTECHNIK UND BESCHAFFUNG - BWB), referente ao serviço de contratação de empresas capacitadas à seleção, manutenção reparadora, ajuste de configuração e transporte de todo o equipamento adquirido, de acordo com o Projeto 1F73 (Aquisição de Meios Terrestres).**

**Departamento Logístico**

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado ao ESCRITÓRIO FEDERAL DE TECNOLOGIA DE DEFESA E AQUISIÇÕES DO



MINISTÉRIO DA DEFESA DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA (BUNDESAMT FÜR WEHRTECHNIK UND BESCHAFFUNG - BWB), já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o parágrafo único do art. 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de €27.887.185,28 (vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e cinco euros e vinte e oito centavos), ao ESCRITÓRIO FEDERAL DE TECNOLOGIA DE DEFESA E AQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO DA DEFESA DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA (BUNDESAMT FÜR WEHRTECHNIK UND BESCHAFFUNG - BWB), referente ao serviço de contratação de empresas capacitadas à seleção, manutenção reparadora, ajuste de configuração e transporte de todo o equipamento adquirido, de acordo com o Projeto 1F73 (Aquisição de Meios Terrestres), com recursos do PI F6MBVTRVOBL, PTRES 300063, ND 44.90.00 - Fonte 0100 - Área Externa, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a trinta e três vírgula noventa e dois por cento do valor global do Contrato nº 069/2007-DLog/EB.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico para as providências decorrentes.

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 126-EME, DE 5 DEZEMBRO DE 2007.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de junho de 2008.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 20 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 834, de 14 de novembro de 2007, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções de 1º de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), de 1º de junho de 2008.

Art. 2º As organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, considerando o prazo de entrada de documentos no protocolo da Diretoria de Avaliação e Promoções (**até 29 de fevereiro de 2008**), devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar, em boletim interno (BI), ordem encaminhando os militares em questão para a realização de inspeção de saúde;

II - nomear, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais que deverá analisar a Ficha de Valorização do Mérito, a Ficha Individual e a Ficha Disciplinar Individual dos militares incluídos nos limites, a qual deve observar a data de 31 de dezembro de 2007 como referência para o encerramento das alterações, consoante o previsto no Anexo “C” às Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31);

III - determinar aos militares incluídos nos limites que entreguem à Comissão, mediante parte, cópias da Ficha de Valorização do Mérito (atualizada até 31 Dez 07), Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual; informem as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexem, àquelas fichas, os documentos necessários à correção das alterações encontradas;

IV – publicar, em BI, o Relatório (Anexo “D” às IG 10-31) e as Certidões de Dados Individuais (Anexos “A” e “B” às IG 10-31), estas últimas em BI reservado;

V - fazer chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom - QGEx - BI “D” - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), **até 29 de fevereiro de 2008** (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), as Certidões de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites, **sendo vedada a remessa via fax**;

VI - fazer chegar à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM - QGEx - BI “D” - 3º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), **até 15 de fevereiro de 2008** (data de entrada naquela Diretoria), as cópias dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções de Ficha de Valorização do Mérito, Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual; e

VII - informar, com urgência, à D A Prom, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento, entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

§ 1º A Certidão de Dados Individuais contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde a que foi submetido o militar; assim deixar de ser enviada à D A Prom configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista no art. 10, inciso I, alínea “b”, do Regulamento de Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984.

§ 2º Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares relacionados para a inspeção de saúde, desde que estes já as tenham realizado para o processamento de promoção anterior, e estas satisfaçam, na data da promoção (1º Jun 08), o prazo de validade de doze meses, estabelecido nas Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 de março de 2004.

Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antigüidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito atualizada até 31 de dezembro de 2007, a ser considerada para as promoções de 1º de junho de 2008, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as Comissões de Exame de Dados Individuais.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 059-EME, de 5 de junho de 2007.

## ANEXO

### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGÜIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E PROMOÇÕES NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

#### 1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

CATEGORIAS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Até o 1º Ten (012203812-8) (ARI) DE SOUZA (inclusive)
MATERIAL BÉLICO	Até o 1º Ten (013171432-1) (JOSÉ CARLOS) DA SILVA (inclusive)
SAÚDE	Até o 1º Ten (032087352-4) ARI (GOMES FILHO) (inclusive)
TOPOGRAFIA	Até o 1º Ten (103285392-9) CARLOS ALBERTO RAMOS DE (MORAIS) (inclusive)
MÚSICO	Até o 1º Ten (032122542-7) JOSÉ EDUARDO (LEONARDO) (inclusive)

#### 2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

CATEGORIAS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Até o 2º Ten (042073183-8) (MÁRIO) OSCAR BARATA GOMES (inclusive)
MATERIAL BÉLICO	Até o 2º Ten (017819212-6) DAVI (MENDES) DOS SANTOS (inclusive)
SAÚDE	Até o 2º Ten (024163172-0) FRANCISCO (RIZZO) FILHO (inclusive)
TOPOGRAFIA	Até o 2º Ten (034555952-0) ILDO (HELLWIG) (inclusive)
MÚSICO	Até o 2º Ten (016567242-9) (LEVI) CUSTÓDIO MONTES (inclusive)

#### 3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

CATEGORIAS	ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Infantaria	Até o ST (014943462-3) MARCELO (THIMOTI) DA SILVA (inclusive)
	Cavalaria	Até o ST (011564553-3) (RONALDO) CESAR ALCANTARA DA SILVA (inclusive)
	Artilharia	Até o ST (020074953-9) ONIVALDO (EMIDIO) PEREIRA (inclusive)
	Engenharia	Até o ST (047621713-8) (ADIR) RAMOS (inclusive)
	Comunicações	Até o ST (047624763-0) CARLSON CIRINEU BARBOSA (AGOSTINHO) (inclusive)
	Intendência	Até o ST (112386223-5) ANTONIO (JUAREZ) DELLA SANTA (inclusive)
	Aviação Apoio	Até o ST (017743482-6) CRISTOVÃO (HENRIQUE) PINTO DA SILVA (inclusive)
MATERIAL BÉLICO	Mnt Viatura-Auto	Até o ST (100991973-7) (A) NTONIO JOSÉ DA SILVA (FILHO) (inclusive)
	Mnt Armamento	Até o ST (038458072-6) (MOZART) CORRÊA BICO (inclusive)
	Mecânico Operador	Até o ST (014663703-8) (ALBERTO) LUIS ARAÚJO (SILVA) (inclusive)
	Mnt Comunicações	Até o ST (014870673-2) EDIVALDO DE (SENA) ROSA (inclusive)
	Aviação Manutenção	Até o ST (014871223-5) (SEBASTIÃO) FRANCISCO FIGUEIREDO (inclusive)
SAÚDE	Auxiliar de Saúde	Até o ST (031376772-5) (VANDERLEI) SILVA DE OLIVEIRA (inclusive)
TOPOGRAFIA	Topografia	Até o ST (017912512-5) GUILHERME (SCHARF) DA COSTA (inclusive)
MÚSICO	Músico	Até o ST (031253973-7) NESTOR (GOETZ) (inclusive)

PORTARIA Nº 127-EME, DE 5 DEZEMBRO DE 2007.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de junho de 2008.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de junho de 2008.

Art. 2º As organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, considerando o prazo de entrada de documentos no protocolo da Diretoria de Avaliação e Promoções (**até 29 de fevereiro de 2008**), devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar, em boletim interno (BI), ordem encaminhando os militares em questão para a realização de inspeção de saúde;

II - nomear, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais, que deverá analisar a Ficha de Valorização do Mérito, a Ficha Individual e a Ficha Disciplinar Individual dos militares incluídos nos limites, a qual deve observar a data de 31 de dezembro de 2007 como referência para o encerramento das alterações, consoante o previsto no Anexo "B" às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05);

III - determinar aos militares incluídos nos limites que entreguem à Comissão, mediante parte, cópias da Ficha de Valorização do Mérito (atualizada até 31 Dez 07), Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual; informem as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexem, àquelas fichas, os documentos necessários à correção das alterações encontradas;

IV - publicar, em BI, o Relatório (Anexo "C" às IG 10-05) e as Certidões de Dados Individuais (Anexo "A" às IG 10-05), estas últimas em BI reservado;

V - fazer chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom - QGEx - BI "D" - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), **até 29 de fevereiro de 2008** (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), os documentos listados a seguir, **sendo vedada a remessa via fax**:

a) para os sargentos de carreira incluídos nos referidos limites, as respectivas Certidões de Dados Individuais; e

b) para os cabos músicos incluídos nos referidos limites:

1. cópia da folha do boletim interno da OM que publicou a Ficha de Promoção a Terceiro-Sargento Músico, conforme modelo do Anexo "A" das Normas para Promoções de Graduados Músicos no Exército, aprovadas pela Portaria nº 105-DGP, de 7 de novembro de 2001, alteradas pela Portaria nº 107-DGP, de 8 de outubro de 2002; e

2. cópia da ata de inspeção de saúde;

VI - fazer chegar à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM - QGEx - BI "D" - 3º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), **até 15 de fevereiro de 2008** (data de entrada naquela Diretoria), as cópias dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções de Ficha de Valorização do Mérito, Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual; e

VII - informar, com urgência, à D A Prom, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento, entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, ingresso no comportamento insuficiente ou mau, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

§ 1º A Certidão de Dados Individuais contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde a que foi submetido o militar; assim deixar de ser enviada à D A Prom configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista no art. 17, inciso II, alínea “o”, do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 06 Out 03.

§ 2º Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares relacionados para a inspeção de saúde, desde que estes já as tenham realizado para o processamento de promoção anterior, e estas satisfaçam, na data da promoção (1º Jun 08), o prazo de validade de doze meses, estabelecido nas Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 de março de 2004.

Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antigüidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito atualizada até 31 de dezembro de 2007, a ser considerada para as promoções de 1º de junho de 2008, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as Comissões de Exame de Dados Individuais.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 060-EME, de 5 de junho de 2007.

## ANEXO

### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGÜIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA

#### 1. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o 1º Sgt (0498732031) SÉRGIO (MURILO) CAMARGO DOS SANTOS (inclusive)
Cavalaria	Até o 1º Sgt (0498734235) (GILSON) SANTOS DA SILVA (inclusive)
Artilharia	Até o 1º Sgt (0367548336) (ALENCAR) HUMBERTO DE LARA BRUM (inclusive)
Engenharia	Até o 1º Sgt (0498747534) SEBASTIÃO (DURANGE) DOS SANTOS (inclusive)
Comunicações	Até o 1º Sgt (0334856039) ALEXANDRE VIEIRA BANDEIRA (inclusive)
Intendência	Até o 1º Sgt (0106443336) PEDRO MARCOS DA SILVA (DIAS) (inclusive)
Mnt Viatura-Auto	Até o 1º Sgt (1050587433) OSIMAR (PINHEIRO) ESPIRITO SANTO (inclusive)
Mnt Armamento	Até o 1º Sgt (0194260436) (GILDERSON) RUBENS DA SILVA (inclusive)
Mecânico Operador	Até o 1º Sgt (0538604539) APARECIDO (RIBEIRO DA SILVA) (inclusive)
Mnt Comunicações	Até o 1º Sgt (0194256434) AURELIO (VIANNA) DE ARAÚJO (inclusive)
Aviação Manutenção	Até o 1º Sgt (0590695334) WILSON (ABEL) (inclusive)
Aviação Apoio	Até o 1º Sgt (0149129934) (GILBERTO) DE MENDONÇA LIRA (inclusive)
Auxiliar de Saúde	Até o 1º Sgt (0319358933) JOÃO ANTONIO (SANTOS) DE OLIVEIRA (inclusive)
Topografia	Até o 1º Sgt (0194254637) ALEXANDRE (CAMPOS) (inclusive)
Músico	Até o 1º Sgt (1050130739) DOMINGOS (SALVIO) DE SOUSA COSTA (inclusive)

## 2. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o 2º Sgt (0520944943) (CELSON) BERTOLETI (inclusive)
Cavalaria	Até o 2º Sgt (0724804042) (ADAILTON) SABINO DOS SANTOS (inclusive)
Artilharia	Até o 2º Sgt (0420190845) EDMILSON DA CRUZ SALES (inclusive)
Engenharia	Até o 2º Sgt (0420164444) CARLOS JAIRES DIAS (PESSOA) (inclusive)
Comunicações	Até o 2º Sgt (0420216145) PAULO ADRIANO (MATOZO) (inclusive)
Intendência	Até o 2º Sgt (0724677844) MARCOS (ALVES) CORREIA (inclusive)
Mnt Viatura-Auto	Até o 2º Sgt (0196820732) WILLIAN OTERO DA PRÊSA (MACHADO) (inclusive)
Mnt Armamento	Até o 2º Sgt (0196819734) (WALLACE) RAMOS COIMBRA (inclusive)
Mecânico Operador	Até o 2º Sgt (0521275149) (ODIR) DA SILVA FREITAS (inclusive)
Mnt Comunicações	Até o 2º Sgt (0195093430) CLÁUDIO (EDUARDO) DA SILVA RODRIGUES (inclusive)
Aviação Manutenção	Até o 2º Sgt (0762912731) (DJALMA) NASCIMENTO SILVA (inclusive)
Aviação Apoio	Até o 2º Sgt (0420172645) (LÍSIAS) VIEIRA DE MELO (inclusive)
Saúde Apoio	Até o 2º Sgt (0195576830) FERNANDO (DOS ANJOS) SOUZA (inclusive)
Topografia	Até o 2º Sgt (0196792535) ANDERSON AUGUSTO CABRAL (BRAZ) (inclusive)
Músico	Até o 2º Sgt (0759570237) AMILTON VIEIRA DE (AGUIAR) (inclusive)

## 3. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o 3º Sgt (1028868345) LUIZ (RICARDO) DE SOUZA PEREIRA (inclusive)
Cavalaria	Até o 3º Sgt (0435066949) LEONARDO DE OLIVEIRA (NUNES) (inclusive)
Artilharia	Até o 3º Sgt (0435072442) DAVI (CESARETTI) DE FREITAS (inclusive)
Engenharia	Até o 3º Sgt (0937635142) (LUIZ) CARLOS DE (LIMA) ALVES (inclusive)
Comunicações	Até o 3º Sgt (0196883532) (ADILSON) MOREIRA NOGUEIRA (inclusive)
Intendência	Até o 3º Sgt (0131584344) (JAILSON) DA SILVA DE ARAÚJO (inclusive)
Mnt Viatura-Auto	Até o 3º Sgt (0216766246) RAFAEL (FRIZERO) GOMES (inclusive)
Mnt Armamento	Até o 3º Sgt (0828260349) AYRLAN (BRAGA FERREIRA) (inclusive)
Mecânico Operador	Até o 3º Sgt (1239348145) (HERBERT) SILVEIRA ELEUTÉRIO (inclusive)
Mnt Comunicações	Até o 3º Sgt (0828278648) ALEXIS DANIEL (GONZALEZ) (inclusive)
Aviação Manutenção	Até o 3º Sgt (0216745646) (RICHARD) SILVA ANTUNES (inclusive)
Aviação Apoio	Até o 3º Sgt (0216744847) (LUCAS) AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS (inclusive)
Auxiliar de Saúde	Até o 3º Sgt (0131449548) (DIRCEU) FERNANDES (inclusive)
Topografia	Até o 3º Sgt (1240433944) JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS (BATISTA) (inclusive)
Músico	Até o 3º Sgt (0319355541) JOSÉ (AMÉRICO) DOS SANTOS (inclusive)
Corneteiro Clarim	Até o 3º Sgt (0318728748) EMERSON (ALONSO) SANDIM (inclusive)

## 4. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO-SARGENTO MÚSICO

QMG/QMP	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
51/12	Todos os cabos músicos habilitados a 3º Sgt Músico

PORTARIA Nº 128-EME, DE 5 DEZEMBRO DE 2007.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de taifeiros e o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de junho de 2008.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de taifeiros e o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de taifeiros e o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de junho de 2008.

Art. 2º Determinar aos comandos militares de área e regiões militares que possuem cabos, taifeiros-mor e taifeiros de 1ª e 2ª classe abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - o cumprimento do previsto nos documentos listados a seguir, que regulam as promoções de taifeiros e o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército:

a) Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências;

b) Decreto nº 86.289, de 11 de agosto de 1981, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos;

c) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

d) Normas para Promoção de Cabos, Taifeiros-Mor e Soldados com Quinze ou Mais Anos de Efetivo Serviço no Exército, aprovadas pela Portaria nº 058-EME, de 5 de junho de 2007;

e) Instruções Gerais para Organização, Atribuições, Recrutamento, Habilitação, Inclusão, Promoção, Prorrogação de Tempo de Serviço e Distribuição do Pessoal da QM 00-15 – Taifeiros (IG 30-04), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 585, de 22 de junho de 1988, alterada pela Port Min 539, de 22 Jun 90 e pela Port Cmt Ex nº 328, de 24 Jun 03;

f) Normas para Recrutamento, Inscrição, Seleção, Inclusão e Prorrogação de Tempo de Serviço Militar do Pessoal da QM 00-15 – Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 21 de outubro de 1988, alterada pela Port nº 548-DGP, de 29 Set 92; e

g) Normas para Promoção do Pessoal da QM 00-15 – Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 066-DGP, de 21 de outubro de 1988, alterada pela Port nº 011-DGP, de 5 Mar 91 e pela Port nº 169-DGP, de 22 Out 92;

II - a observância da data de 31 de dezembro de 2007 como referência para o encerramento das alterações dos militares abrangidos pelos limites, conforme previsto no Anexo “B” às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007; e

III – a remessa à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom - QGEx - BI “D” - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), **até 29 de fevereiro de 2008** (data de entrada naquela Diretoria), da planilha com os dados dos militares abrangidos pelos limites, conforme modelo prescrito em Normas Técnicas, sendo **vedada a remessa via fax**.

Art. 3º Determinar às organizações militares que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que:

I - publiquem ordem, em boletim interno (BI), encaminhando para a realização de inspeção de saúde:

a) todos os taifeiros de primeira-classe e de segunda-classe; e

b) somente os cabos e taifeiros-mor promovidos até 31 Dez 92 e 1º Jun 05, respectivamente;

II - informem, com urgência, aos Cmdo Mil A ou às RM, até a publicação dos QA, e à D A Prom após esta publicação, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento, entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

Parágrafo único. Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares relacionados para a inspeção de saúde, desde que estes já as tenham realizado para o processamento de promoção anterior, e estas satisfaçam, na data da promoção (1º Jun 08), o prazo de validade de doze meses, estabelecido nas Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 de março de 2004.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 061-EME, de 5 de junho de 2007.

## ANEXO

### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGÜIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO

#### DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE TAIFEIROS E O INGRESSO NO QUADRO ESPECIAL DE TERCEIROS-SARGENTOS DO EXÉRCITO

##### 1. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO DO QUADRO ESPECIAL

QMG/QMP	Graduação	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
Todas	Cb	- Todos os cabos com quinze anos, ou mais, de efetivo serviço, até <b>1º Jun 08</b> (inclusive).
	T Mor	- Todos os taifeiros-mor promovidos até <b>1º Dez 07</b> (inclusive).

##### 2. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE TAIFEIRO-MOR

QMG/QMP	Graduação	Limites para organização do quadro de acesso (QA)
00/15	T 1	- Todos os taifeiros de 1ª classe promovidos até <b>1º Jun 00</b> (inclusive).

##### 3. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE TAIFEIRO DE 1ª CLASSE

QMG/QMP	Graduação	Limites para organização do quadro de acesso (QA)
00/15	T 2	- Todos os taifeiros de 2ª classe promovidos até <b>25 Fev 02</b> (inclusive).



PORTARIA Nº 129-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 25 de dezembro de 2007.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 57, do Regulamento para o Exército da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e o nº 2), da letra c, do nº 4, das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110 – EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prever, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 006-CPO, de 6 de agosto de 2007, o número de vagas para a promoção de 25 de dezembro de 2007, conforme o quadro abaixo:

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para a promoção a				
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten
Infantaria	30	24	49	156	139
Cavalaria	6	12	19	51	50
Artilharia	10	17	25	62	57
Engenharia	6	13	13	34	35
Comunicações	4	7	9	43	27
Material Bélico	6	9	9	25	26
Intendência	6	6	17	64	48
QEM	3	11	9	51	-
Médicos	7	14	7	55	-
Farmacêuticos	2	4	4	16	-
Dentistas	4	4	5	15	-
QCM	-	-	-	-	5
QCO	-	-	31	65	-

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 052-DCT, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos (RTB) nº 02/07 da Viatura de Transporte Não Especializado, ¾ tonelada, 4x4, 4 portas (Categoria 2) – VTNE, ¾ t, 4x4 4P (VOP2).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12, do art. 7º, da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea a) do inciso VI do art. 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o RTB nº 02/07 da Viatura Transporte Não Especializado, ¾ tonelada, 4x4, 4 portas (Categoria 2).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

PORTARIA Nº 020-COTER, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

Diretriz de Instrução para os Tiros-de-Guerra em 2008 e 2009.

**O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 761, de 02 Dez 03, do Gab Cmt Ex, e de acordo com o artigo 8º do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (R-6), aprovado pela Portaria nº 182, de 17 Abr 01, resolve:

Art. 1º Expedir a Diretriz de Instrução para os Tiros-de-Guerra, para os anos de 2008/2009, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA OS TIROS-DE-GUERRA EM 2008 e 2009**

#### **1. FINALIDADE**

Orientar o planejamento e a execução das atividades relacionadas com a Instrução Militar nos Tiros-de-Guerra (TG), durante os anos 2008 e 2009.

#### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Portaria do Comandante do Exército nº 001, de 02 Jan 02 - Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138).
- b. Programa Padrão de Instrução - PPB-5 - Preparação do Combatente Básico de Força Territorial, aprovado pela Port Min Nr 031-EME, de 09 Jun 83.
- c. Programa Padrão de Instrução - PPB-5/1 - Preparação do Combatente Básico de Força Territorial / Centro Cívico Comunitário (CCC/TG) - COTER/Experimental.
- d. Programa Padrão de Instrução - PPB-5/2 - Preparação do Combatente Básico de Força Territorial/Áreas Carentes da Amazônia (TG/ACAmz) - COTER/Experimental.
- e. Diretriz Estratégica de Garantia da Lei e da Ordem, de 29 Set 04, do EME.
- f. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB).
- g. Portaria Min nº 209, de 11 de abril de 1996.

#### **3. OBJETIVOS GERAIS DA INSTRUÇÃO NOS TIROS-DE-GUERRA**

Ademais dos objetivos previstos nos programas-padrão, acrescer:

- participar na Defesa Civil e colaborar em projetos de Ação Comunitária, mediante autorização do C Mil A;
- preparar reservistas de 2ª Categoria aptos a desempenhar tarefas **limitadas** em operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e de Defesa Territorial; e
- dispor de contingentes mobilizáveis no interior da Área Estratégica Amazônica, para atender ao combate de resistência.

## **4. DESENVOLVIMENTO DA INSTRUÇÃO**

### **a. Condições de Execução**

1) Cada TG funcionará de acordo com o prescrito no Prf 4º; do nº IV, do art. 4º do R-138.

2) A instrução será conduzida em um único período de 40 (quarenta) semanas, denominado “Preparação do Combatente Básico de Força Territorial”.

3) O regime de trabalho será de 02 (duas) horas diárias, de Segunda-Feira a Sábado, sem prejuízo das atividades civis dos atiradores.

4) A matrícula e o início do ano de instrução acompanharão a data da incorporação.

5) O conhecimento da designação, a matrícula e o início do ano de instrução de 2008 e 2009, serão regulados por portaria do DGP e pelas Instruções Complementares de Convocação.

### **b. Tempo disponível**

1) O tempo disponível para a formação do Atirador está definido nos respectivos PP.

2) O planejamento do tempo disponível deve ser flexível e obedecer às peculiaridades regionais, ficando a cargo das RM. Os programas-padrão PPB-5, PPB-5/1 e PPB-5/2 constituir-se-ão nos principais documentos de referência.

### **c. Controle da Instrução**

1) A cargo dos C Mil A por meio de análises dos relatórios das RM.

2) A cargo das RM por meio de relatórios dos TG, inspeções e verificações.

### **d. Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO)**

1) Os atiradores poderão participar das instruções de GLO enquadrados em exercícios de adestramento, com a devida autorização do C Mil A, observando a atividade remuneratória.

2) A instrução será ministrada nos TG de forma limitada, visando habilitá-los a mobiliar PSE e PBCE, observando o previsto no PPB-2 (2006).

### **e. Testes de Aptidão Física (TAF)**

Deverão ser executados na 8ª e na 32ª semanas de instrução. O 1º TAF destina-se, principalmente, a avaliar as condições físicas iniciais dos atiradores e orientar o treinamento físico das demais semanas.

### **f. Instrução de Tiro**

1) As IGTAEx preconizam a tarefa, as condições de execução (inclusive tipo de alvo a ser utilizado) e os padrões mínimos previstos para o tiro com o fuzil.

2) Será realizado somente o tiro de “mosquefal”, de acordo com as IGTAEx (IG 80-01), constituído da Instrução Preparatória para o Tiro (IPT), do Teste da Instrução Preparatória para o Tiro (TIP) e do Tiro de Instrução Básico (TIB), até a 4ª sessão, utilizando a proporção de 02 (dois) tiros comuns para 01 (um) traçante nos exercícios de tiro noturnos.

3) Não será realizado o Concurso de Tiro, sendo considerado o “Melhor Atirador Combatente” o resultado do Tiro de Instrução Básico (TIB), dentro das menções previstas nas IGTAEx.

**g. Curso de Formação de Cabos (CFC)**

- De acordo com o Anexo "A".

**h. Atualização de conhecimentos militares para instrutores dos TG**

- De acordo com o Anexo "B".

**5. CONDICIONANTES BÁSICAS PARA O PLANEJAMENTO DA INSTRUÇÃO**

a. O planejamento da instrução deverá obedecer ao PIM e aos PPB-5, PPB-5/1 e PPB-5/2.

b. Nos TG com mais de um instrutor, excepcionalmente, as turmas de atiradores poderão ser grupadas para instrução, a ser ministrada por um único instrutor. Cada instrutor deverá encarregar-se, permanentemente, da instrução e da avaliação de sua Turma de Atiradores.

c. Nas sedes dos TG, em que as instalações não permitam o cumprimento do preconizado na letra anterior, o Quadro de Trabalho Semanal (QTS) deverá ser ajustado para cada turma de instrução, alternando locais, matérias, assuntos e, se necessário, horários (diurno e noturno).

d. A Matéria Fundamental (MF) nº 11 - Guerra Revolucionária - foi substituída pela MF nº 11 - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.

e. A possibilidade de emprego em limitadas operações Tipo Polícia, em consequência, cresce de importância a instrução da MF nº 7 - Defesa Territorial e Interna, como alguns assuntos de GLO, tais como Controle de Trânsito e Pontos Sensíveis, devido à carência de meios existentes, deverão ser ministrados de acordo com as disponibilidades dos TG.

f. A critério dos C Mil A, o Plano de Instrução dos TG poderá prever a realização de exercícios no terreno, em cooperação com OM operacionais, desde que não haja deslocamento do TG para fora da área de seu respectivo município.

g. Para fins de inspeções nos TG, é conveniente o incremento da utilização de oficiais com o curso da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) - de preferência capitães - em serviço nas OM operacionais. A medida é altamente benéfica para a instrução, para o fortalecimento dos laços de camaradagem e o apoio entre as organizações militares da ativa (OMA) e os TG inspecionados.

h. Mediante autorização das RM, os delegados de Serviço Militar poderão ser designados como inspecionadores, observando-se o aspecto hierárquico, nos casos dos TG que possuam oficiais como instrutores.

i. As RM poderão delegar a seus escalões subordinados as atribuições de coordenar e avaliar a instrução dos TG.

j. As propostas de alteração dos PPB-5, PPB-5/1 e PPB-5/2 deverão ser remetidas aos escalões superiores por meio do Sistema de Validação dos Programas-Padrão de Instrução (SIVALI-PP), a ser disponibilizado na Internet pelo COTER.

**6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Os comandos de regiões militares deverão seguir o que está regulado no PPB-5/1 para planejar a instrução nos centros cívicos comunitários/tiros-de-guerra de áreas carentes (CCC/TG) existentes em suas respectivas áreas.

b. Os comandos da 8ª e da 12ª RM seguirão o que está regulado no PPB-5/2 para planejar a instrução nos TG em suas áreas de responsabilidade.

c. Deve-se incentivar os chefes de instrução no sentido de que estes viabilizem, com os meios locais, em suas respectivas sedes de TG, a criação de galerias de fotos de munícipes que participaram, particularmente, da Força Expedicionária Brasileira e de Forças Multinacionais de Paz (Zona do Canal de Suez, São Domingos, Moçambique, Angola, Timor Leste, Haiti e outras).

d. As instalações dos TG, nos horários não destinados à instrução de formação dos atiradores, poderão ser utilizadas para o funcionamento de escolas e cursos profissionalizantes, para atividades esportivas, cívicas ou sociais, em benefício da comunidade, sendo vedada a sua utilização para atividades de cunho político-partidário, ideológico ou sindical de qualquer espécie.

e. Visando preparar munícipes esclarecidos sobre os problemas locais, interessados nas aspirações e realizações de sua comunidade, integrados na realidade nacional e a formação de futuros líderes comunitários, é conveniente que os C Mil A ou Cmdo RM autorizem e informem ao escalão interessado a instalação de associações de reservistas vinculados aos TG, conforme propicia o art. 72 do R-138.

ANEXOS:

A - NORMAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS/TG

B - NORMAS PARA O ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS MILITARES PARA OS INSTRUTORES DE TIROS-DE-GUERRA

## **ANEXO "A" À DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA OS TIROS-DE-GUERRA (TG) EM 2008 e 2009**

### **NORMAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS (CFC) /TG**

#### **1. FINALIDADE**

Orientar o planejamento do Curso de Formação de Cabos da Reserva de 2ª Categoria e definir as condições de execução da Verificação Final (VF).

#### **2. REFERÊNCIAS**

a. Portaria do Comandante do Exército nº 001, de 02 Jan 02 - Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138).

b. Programa Padrão de Instrução - PPB-5 - Preparação do Combatente Básico de Força Territorial, aprovado pela Port Min Nr 031-EME, de 09 Jun 83.

c. Programa Padrão de Instrução - PPB-5/1 - Preparação do Combatente Básico de Força Territorial / Centro Cívico Comunitário (CCC/TG) - COTER/Experimental.

d. Programa Padrão de Instrução - PPB-5/2 - Preparação do Combatente Básico de Força Territorial/Áreas Carentes da Amazônia (TG/ACAmz) - COTER/Experimental.

e. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB)

f. Programa de Instrução Militar (PIM).

g. Portaria Min nº 209, de 11 de abril de 1996.

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **a. Início**

O CFC deverá ter início na 8ª Semana de Instrução.

#### **b. Duração**

O CFC terá 06 (seis) semanas de duração e desenvolver-se-á paralelamente à preparação do Atirador.

#### **c. Carga horária**

Os matriculados no CFC cumprirão, além da programação prevista para a Formação do Combatente Básico de Força Territorial, uma programação específica de 36 (trinta e seis) horas, distribuídas entre a 8ª e a 13ª Semana de Instrução, correspondendo à média de 06 (seis) horas por semana.

#### **d. Seleção**

A seleção dos candidatos a Monitor (CFC) será realizada até a 7ª Semana de Instrução, por meio de testes rápidos e objetivos entre os convocados de melhor nível intelectual. Esses testes deverão verificar o desembaraço, a capacidade física e, principalmente, a capacidade de liderança dos candidatos para atuarem como auxiliares das atividades de instrução, como futuros cabos e novos integrantes da escala hierárquica existente no TG.

#### **e. Matrícula**

A matrícula está condicionada à aprovação do Atirador nos testes referidos no item "d".

#### **f. Avaliação**

Os matriculados no CFC terão sua avaliação realizada do mesmo modo previsto para os atiradores, acrescendo-se à Ficha de Controle de Instrução Individual Básica Territorial (FIBT) os OII relativos ao CFC. Esta avaliação será completada, apenas para fins de classificação, com uma Verificação Final (VF), ao término da instrução específica do CFC.

#### **g. Preparação da Verificação Final**

A Verificação Final (VF) será preparada pelo Cmdo RM (ou pelo escalão que tiver essa delegação) e terá, preferencialmente, caráter prático.

#### **h. Acesso na Reserva**

O Atirador matriculado no CFC alcançará a situação de "Apto à promoção à graduação de Cabo da Reserva", se atingir todos os OII relativos ao CFC, constantes da FIBT.

#### **i. Contagem de pontos perdidos**

Será realizada de acordo com o que prescreve o Capítulo VI do R-138.

#### **j. Desligamento**

Será realizado de acordo com o que prescreve o art. 24 do R-138.

#### **l. Comissão Examinadora da VF**

A Comissão Examinadora da VF deverá ser constituída, em princípio, por um oficial com o curso da AMAN, de preferência capitão, pelo Delegado de Serviço Militar e pelo Chefe da Instrução do TG. Nas sedes de TG onde não houver Delegado de Serviço Militar, será designado um substituto pela Região Militar. Ao término da VF, a comissão lavrará uma ata, contendo os dados necessários para a identificação dos atiradores e os resultados obtidos.

**ANEXO "B" À DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA OS TIROS-DE-GUERRA (TG) EM  
2008 e 2009**

**NORMAS PARA O ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS MILITARES PARA  
OS INSTRUTORES DE TIROS-DE-GUERRA**

**1. FINALIDADE**

Orientar a elaboração do Programa de Instrução do Estágio de Atualização de Conhecimentos Militares para Instrutores de TG.

**2. REFERÊNCIA**

Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores de TG - IR 30-23 (Port nº 020 - DGP, de 02 Jun 95)

**3. OBJETIVOS**

- a. Manter um nível uniforme de conhecimentos militares dos instrutores de TG.
- b. Permitir a verificação anual do grau de atualização de conhecimentos militares dos instrutores de TG.

**4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

a. A Instrução de Atualização de Conhecimentos Militares terá âmbito regional e será dirigida pelo Cmdo RM.

b. A instrução desenvolver-se-á em duas fases, a saber:

- 1) 1ª Fase: por correspondência; e
- 2) 2ª Fase: prático-aplicada.

**c. 1ª Fase**

- 1) Duração de 17 (dezessete) semanas, com início na 4ª semana do Período de Instrução dos TG.
- 2) Serão propostos trabalhos aos instruendos (instrutores de TG), sendo-lhes fornecidas todas as orientações necessárias para seu desenvolvimento, indicando-lhes fontes de consulta e facilitando-lhes a utilização.
- 3) No caso de inexistência de fontes de consulta, deverá ser distribuída a documentação necessária à solução dos problemas propostos.
- 4) O escalão encarregado elaborará o Quadro de Trabalho Mensal (QTM), para execução pelos instruendos.
- 5) Nesta fase, deverá ser desenvolvido, no mínimo, 01 (um) tema por instruendo.
- 6) A seleção dos assuntos, inclusive com o número e a dosagem de horas de trabalho, deverá ser estabelecida pelos Cmdo RM. É recomendável enfatizar o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), particularmente quanto à filosofia do sistema, o método de preparo e de execução da instrução, assim como sua correta e oportuna avaliação (observação dos OII - tarefa, condição de execução e padrão mínimo), por meio do preenchimento das FAAT e FIBT.

#### **d. 2ª Fase**

1) Duração de até 01 (uma) semana, a critério do Cmdo RM, realizada entre o fim do primeiro e o início do segundo semestres de instrução.

2) A instrução deverá ser de cunho essencialmente prático e objetivo.

3) Poderá ser realizada em OM designada pelo Cmdo RM.

4) A seleção das matérias e assuntos, incluído a carga horária estimada, deverá ser estabelecida pelo próprio Cmdo RM. A seguir, é apresentada, como sugestão, uma relação de matérias e/ou assuntos:

a) Tiro real com o armamento individual;

b) Educação Moral e Cívica;

c) Defesa do Estado e das Instituições Democráticas (substitui a Matéria Fundamental Guerra Revolucionária nos Programas-Padrão de Instrução);

d) Defesa Nacional;

e) GLO (inclusive os assuntos Posto de Bloqueio e Controle de Estradas e Posto Segurança Estática);

f) Defesa Territorial;

g) Defesa Civil e Ação Comunitária;

h) Chefia e Liderança;

i) Relações Públicas e Humanas;

j) levantamento dos elementos fisiográficos, econômicos, psicossociais, políticos e militares de um município;

l) métodos e processos de instrução;

m) questões relativas aos PPB-5, PPB-5/1 e PPB-5/2;

n) questões relativas ao R-138;

o) Combate de Resistência (apenas para o CMA);

p) depósitos clandestinos de suprimentos (apenas para o CMA);

q) inteligência voltada para o Combate de Resistência (apenas para o CMA); e

r) comunicações não convencionais (apenas para o CMA).

#### **e. Verificação da instrução**

1) Os trabalhos realizados pelos instruendos, na primeira fase, receberão as menções constantes da tabela abaixo. Ao término da 1ª fase, será obtida a média dos graus equivalentes a todas as menções recebidas. Essa média ficará registrada na RM e será considerada no cálculo do Grau de Atualização de Conhecimentos Militares de cada instrutor, conforme explicado na letra "g." a seguir.



## **MENÇÃO GRAU EQUIVALENTE**

**MB (Muito Bom) De 8,0 a 10,0**

**B ( Bom) De 6,0 a 7,9**

**R (Regular) De 5,0 a 5,9**

**I (Insuficiente) De 0,0 a 4,9**

2) No final da segunda fase, os instrutores solucionarão trabalhos escritos, propostos e julgados pelo Cmdo RM, com grau variando de 0 (zero) a dez (dez).

### **f. Atualização de conhecimentos militares**

Ao término do ano de instrução, será calculado o Grau de Atualização de Conhecimentos Militares (GA) obtido por cada um dos instrutores. O Instrutor de TG que não obtiver o grau 5,0 (cinco), mínimo exigido em conhecimentos militares, deverá ser exonerado do cargo que ocupa, de acordo com o que estabelece as IR 30-23 (Port 20-DGP, de 02 Jun 1995). Esta circunstância torna obrigatório que todos os instrutores freqüentem o estágio e, em conseqüência, sejam avaliados de acordo com os parâmetros estabelecidos.

### **g. Grau de Atualização de Conhecimentos Militares (GA)**

1) Fórmula para o cálculo:  $GA = G2 \times 6 + GC \times 4$ , sendo: 10

- GA = Grau de Atualização de Conhecimentos Militares;

- G2 = Grau do Instrutor de TG obtido na segunda fase; e

- GC = Grau de Conceito emitido pela RM, considerando a média obtida nos trabalhos realizados durante a 1ª fase, conforme os critérios do nº 1) da letra "e" anterior.

2) Quando o estágio for realizado pelos Cmdo RM, os graus de atualização de conhecimentos militares deverão ser publicados em Boletim Regional Reservado, devendo-se enviar uma cópia ao C Mil A, para as providências estabelecidas pelas IR 30-23 (Port 20-DGP, de 02 Jun 1995), no “caput” do art. 13 e em seu Parágrafo Único.

### **h. Informações ao COTER**

Os Cmdo RM poderão remeter documentos, via C Mil A, ao COTER sempre que desejarem apresentar alguma sugestão no sentido de aprimorar estas normas ou quando houver necessidade de levar ao conhecimento do Órgão Central do Sistema Operacional, qualquer matéria que seja da sua competência conhecer e tomar providências. **Não há necessidade de remeter documentação que trate apenas da rotina do estágio.**

### **i. Recursos para a instrução**

O Estágio em tela é considerado, para fins de levantamento de recursos, como um Estágio de Área. Em conseqüência, as providências administrativas relativas à previsão de recursos para o mesmo deverão ser tomadas com antecedência igual à dos demais estágios de área.

PORTARIA Nº 021-COTER, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

Diretriz de Instrução para as Escolas de Instrução Militar em 2008/2009.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 761, de 02 Dez 03, do Cmt Ex, e de acordo com o que lhe confere o artigo 46 das Instruções Complementares para o Funcionamento das Escolas de Instrução Militar, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 570, de 05 Ago 97, e o artigo 8º do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (R-6), aprovado pela Portaria nº 182, de 17 Abr 01, do Cmt Ex, resolve:

Art. 1º Expedir a Diretriz de Instrução para as Escolas de Instrução Militar, para os anos de 2008 e 2009, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA AS ESCOLAS DE INSTRUÇÃO MILITAR EM 2008 e 2009**

**1. FINALIDADE**

Orientar o planejamento e a execução das atividades relacionadas com a Instrução Militar nas Escolas de Instrução Militar (EsIM), durante os anos de 2008 e 2009.

**2. REFERÊNCIAS**

a. Portaria nº 001, de 11 Jan 02 - Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138).

b. Portaria nº 570-Cmt Ex, de 05 Ago 97, Instruções Complementares para o Funcionamento das Escolas de Instrução Militar.

c. Programa-Padrão de Instrução - PPB-1 Planejamento, Execução e Controle da Instrução Militar, Edição 1999, com a atualização da Port Nr 13-COTER, de 27 Set 00 (BE Nr 41/2000, de 13 Out 00).

d. Programa-Padrão de Instrução - PPB-5/3 Preparação do Combatente Básico de Força Territorial/ Escolas de Instrução Militar - COTER/Experimental em 2002/2003.

e. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB).

**3. OBJETIVOS GERAIS DA INSTRUÇÃO**

a. Preparar o Reservista de 2ª Categoria (Combatente Básico de Defesa Territorial).

b. Tornar as EsIM pólos de difusão do civismo, da cidadania e do patriotismo.

c. Desenvolver os Atributos da Área Afetiva: autoconfiança, cooperação, coragem, disciplina, entusiasmo profissional, equilíbrio emocional, iniciativa, persistência e responsabilidade.

d. Desenvolver os valores espirituais e morais da nacionalidade, o sentimento das obrigações para com a Pátria e a compreensão das instituições básicas que regem a sociedade.

e. Preparar reservistas aptos a participar de determinadas operações nos quadros da Defesa Territorial, da Defesa Civil e da Ação Comunitária.

f. Permitir ao aluno de estabelecimento de ensino (EE) de nível médio ou técnico-profissional, a prestação do Serviço Militar Inicial, sem prejuízo dos seus estudos.

g. Divulgar as atividades da Força Terrestre no apoio à comunidade, bem como apresentar no meio estudantil e nos EE a organização, a finalidade, os objetivos e as grandes realizações do Exército, tendo em vista desenvolver nos alunos, futuros formadores de opinião, uma imagem real e positiva da Força.

#### **4. DESENVOLVIMENTO DA INSTRUÇÃO**

##### **a. Condições de Execução**

1) Cada Escola de Instrução Militar funcionará com um máximo de 50 (cinquenta) e um mínimo de 40 (quarenta) alunos-soldados matriculados por Turma de Instrução. Excepcionalmente, mediante proposta do Comando Militar de Área (C Mil A) ou Região Militar (RM), aprovada pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), a EsIM poderá funcionar com maior ou menor número de alunos-soldado.

2) As EsIM funcionarão com turmas constituídas por alunos de um mesmo EE, haja vista que a sede da EsIM é o próprio EE.

3) A direção da EsIM cabe ao Diretor do Estabelecimento de Ensino, e a supervisão a um Oficial indicado pela OM apoiadora.

4) Além da Instrução Militar, o C Mil A ou a RM poderá autorizar um programa de atividades extracurriculares, constando de:

a) palestras proferidas por conceituados membros da comunidade;

b) visitas a entidades públicas e privadas, para conhecimento das realizações e possibilidades do município em todos os campos de atividades;

c) visitas às organizações militares, principalmente EE; e

d) participação na vida comunitária, cooperando na instrução de ordem unida e educação física em EE, em competições esportivas, em ações cívico-sociais e em outras julgadas necessárias.

5) As sessões de instrução deverão ter caráter essencialmente prático (voltadas para o desempenho) e, sempre que possível, deve ser explicado em quais contextos aquelas práticas são aplicadas, visando a exata compreensão das finalidades.

6) A instrução nas EsIM se resume à “Período de Instrução Individual Básica”, compreendendo matérias fundamentais à preparação do Reservista de 2ª Categoria, Educação Moral e Cívica e o desenvolvimento de atitudes e hábitos ligados aos Atributos da Área Afetiva, necessários à instrução e à educação militar do aluno-soldado.

7) A seleção, a matrícula e o início do Ano de Instrução serão regulados em Portaria do DGP e em Instruções Complementares de Convocação (ICC).

8) A EsIM que, por qualquer motivo, permanecer com as atividades suspensas durante 03 (três) anos consecutivos, deverá ter sua extinção proposta pelo Cmt RM.

##### **b. Tempo Disponível**

1) O regime de instrução será descontínuo, a fim de conciliar as atividades civis e militares dos alunos-soldado.

2) A instrução será conduzida em um único período de 18 (dezoito) semanas, denominado “Preparação do Combatente Básico de Força Territorial”.

3) Com exceção da primeira semana de instrução e da semana do acampamento, o regime normal de trabalho será, em princípio, de 03 (três) horas diárias consecutivas, entre as 07:00 (sete) horas e 18:00 (dezoito) horas, em 03 (três) dias por semana, de segunda-feira a sábado. Este regime de trabalho guardará certa flexibilidade, a fim de atender as realidades educacionais dos EE e as peculiaridades das OM apoiadoras.

4) Das 18 (dezoito) semanas de instrução, duas poderão ser planejadas sem atividades, com vistas a atender as necessidades de dedicação às semanas de avaliações escolares e evitar incidência de faltas nesses períodos. Essas 02 (duas) semanas serão indicadas pelo EE.

5) O regime normal de trabalho (dias e horários de instrução) será previsto no Plano de Instrução para as EsIM, elaborado pelo C Mil A ou RM, atendendo às peculiaridades regionais.

6) As atividades extracurriculares previstas no nº 4), da letra a., do nº 4., não deverão ser incluídas como tempos de instrução.

### **c. Controle e Segurança da Instrução**

1) O planejamento, a execução, a verificação e a fiscalização da instrução serão conduzidos de acordo com os métodos e processos preconizados no art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 570, de 5 de agosto de 1997.

2) O COTER acompanhará as EsIM por meio de visitas de acompanhamento da instrução e relatórios, encaminhados pelos C Mil A e RM, por ocasião do término das atividades anuais das mesmas.

3) Os C Mil A e as RM, farão o acompanhamento por intermédio de relatórios, de inspeções e de verificações.

4) As instruções de armamento, munição e tiro e de ordem unida com armas, bem como as inspeções de instrução, deverão ser realizadas na OM apoiadora, tendo em vista atender aos aspectos da prevenção de acidentes de instrução.

5) Em virtude de haver quantidade reduzida de dias e tempos de instrução semanal, poderão ser elaborados quadros de trabalho quinzenais (QTQ) ou mensais (QTM), em substituição aos quadros de trabalho semanais (QTS). Esses quadros serão elaborados pelos instrutores, aprovados pelo Supervisor da Instrução e apresentados ao Diretor da EsIM, para que o mesmo seja esclarecido sobre os assuntos da instrução, aprove-os e mande afixá-los no quadro mural do EE, com a antecedência útil.

6) O EE indicará um funcionário de sua equipe pedagógica para exercer a função de Auxiliar, que servirá de ligação entre o EE e o Oficial Supervisor da Instrução e os instrutores. Este Auxiliar será o responsável pelo material e instalações da EsIM, existente no EE.

7) No que concerne à Prevenção de Acidentes, é indispensável o fiel cumprimento do PIM e das orientações do Caderno de Instrução 32/1 - Prevenção de Acidentes de Instrução.

## **5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Tendo em vista os objetivos da EsIM, dos quais avulta de importância o despertar da vocação militar e a excelência do nível de instrução, deve-se na seleção dos instrutores, cumprir fielmente o Cap II da Port nº 570-Cmt Ex, de 05 Ago 97.

b. Especial atenção deverá ser dada à hierarquia e à disciplina, que são a base institucional das Forças Armadas; ao valor militar e suas manifestações essenciais; à ética militar e ao compromisso de honra, no qual será firmada a aceitação consciente das obrigações e dos deveres militares, e onde será manifestada a firme disposição de bem cumprí-los.

c. O Treinamento Físico Militar (TFM) e o Teste de Aptidão Física (TAF) deverão ser adaptados ao condicionamento físico dos alunos-soldado e às peculiaridades das áreas, por intermédio de diretriz do C Mil A ou RM. Os TAF serão executados nas 6ª e 16ª semanas de instrução. O primeiro TAF destina-se principalmente a avaliar as condições físicas iniciais dos alunos-soldado e reorientar o TFM para as demais semanas de instrução.

d. Será realizado somente o tiro de Fuzil, de acordo com as IGTAEx (IG 80-01), constituído da Instrução Preparatória para o Tiro (IPT), do Teste da Instrução Preparatória para o Tiro (TIP) e do Tiro de Instrução Básico (TIB), até a 4ª sessão e com restrição da munição traçante.

e. Os concludentes do Curso de Formação de Soldados da EsIM que não tenham sofrido punição e revelarem assiduidade e dedicação ao serviço e à instrução, a critério do Chefe da Instrução, receberão o diploma “Ao Mérito”, de acordo com o Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).

f. O diploma de “Melhor Atirador Combatente” será entregue ao concludente do Curso de Formação de Soldados da EsIM que obtiver o melhor resultado no Tiro de Instrução Básico (TIB) de Fuzil.

g. O diploma de “Combatente de Melhor Aptidão Física” será entregue ao concludente do Curso de Formação de Soldados da EsIM que obtiver o melhor resultado no segundo Teste de Aptidão Física (2º TAF).

h. O concludente do Curso de Formação de Soldados da EsIM, considerado pelo Chefe da Instrução como o mais destacado Aluno-Soldado pelas demonstrações de autoconfiança, cooperação, coragem, disciplina, entusiasmo profissional, equilíbrio emocional, iniciativa, persistência e responsabilidade, receberá o diploma de “Combatente mais Distinto”.

i. As EsIM constituem uma valiosa forma de comunicação social. Assim sendo, deverá ser buscada constantemente:

1) a manutenção da credibilidade, da confiabilidade e do prestígio da instituição junto às comunidades nacional e internacional;

2) as respostas e informações adequadas e oportunas aos questionamentos do público externo quanto à instituição;

3) o incremento das relações da instituição com o público externo com a finalidade de torná-las, ainda, melhores; e

4) o contínuo conhecimento da instituição pelo público externo.

j. A critério do Cmt Mil A ou Cmt RM, poderão ser usadas OM de Combate e de Apoio ao Combate, para ministrar instruções específicas ou mais ligadas às armas, aos quadros ou aos serviços, aliviando dessa forma os encargos das OM apoiadoras e possibilitando, ainda, maior rendimento na instrução.

k. A critério do Cmt Mil A ou do Cmt RM, visando atender as necessidades de mobilização, poderá haver um enfoque especial para determinados assuntos como a informática, as comunicações e as atividades logísticas (suprimento, manutenção, transporte, pessoal, saúde e construção).

l. Os militares designados instrutores das EsIM realizarão um Estágio de Instrução, a cargo do C Mil A ou da RM, que terá objetivo de familiarizá-los com as peculiaridades do cargo que irão exercer.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 1.533-EMD/MD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação de militares abaixo relacionados, para participar da reunião de criação de uma  
Associação Latino-americana de Centros de Operações de Paz

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados, para participar da reunião de criação de uma Associação Latino-americana de Centros de Operações de Paz, que será realizado na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 5 a 8 de dezembro de 2007, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

.....  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

- Cel ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001 e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 1.534-MD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Prorrogação por três meses, para comporem a Missão de Estabilização das Nações Unidas no  
Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

**PRORROGAR**

por três meses, o término do período da missão de que trata a Portaria nº 762/MD, de 28 de maio de 2007, publicada no D.O.U. nº 102, de 29 de maio de 2007, Seção 2, que designou os militares abaixo mencionados, para comporem a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

- 2º Sgt FLAMBER TORMEM CANCELLA
- 3º Sgt THIAGO RODRIGUES DA SILVEIRA
- 3º Sgt JUAREZ DE PINHO SANTOS

PORTARIA Nº 1.535-EMD/MD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispensa de militares designados na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti  
(MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de

maio de 2004, resolve:

### **DISPENSAR**

os militares designados na Portaria nº 762/MD, de 28 de maio de 2007, publicada no D.O.U nº 102, de 29 de maio de 2007, Seção 2, alterada pela Portaria nº 828/MD, de 15 de junho de 2007, publicada no D.O.U nº 116, de 19 de junho de 2007, Seção 2; Portaria nº 846/MD, de 25 de junho de 2007, publicada no D.O.U nº 122, de 27 de junho de 2007, Seção 2; Portaria nº 990/MD, de 1º de agosto de 2007, publicada no D.O.U nº 149, de 3 de agosto de 2007, Seção 2; Portaria nº 1.072/MD, de 22 de agosto de 2007, publicada no D.O.U nº 163, de 23 de agosto de 2007, Seção 2; Portaria nº 1.074/MD, de 22 de agosto de 2007, publicada no D.O.U nº 163, de 23 de agosto de 2007, Seção 2; Portaria nº 1.211/MD, de 18 de setembro de 2007, publicada no D.O.U nº 182, de 20 de setembro de 2007, Seção 2; Portaria nº 1.213/MD, de 18 de setembro de 2007, publicada no D.O.U nº 182, de 20 de setembro de 2007, Seção 2, da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a contar de 19 de novembro de 2007.

(As Portarias nºs 1.533 a 1.535-EMD/MD, encontram-se publicadas no Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007 - Seção 2).

### **PORTARIA Nº 1.557-SPEAI/MD, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Revogação da Portaria nº 1.399/SPEAI/MD, de 26 de outubro de 2007

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

### **REVOGAR**

a Portaria nº 1.399/SPEAI/MD, de 26 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 29 de outubro de 2007, Seção 2, página 6, a qual designou o Tenente-Coronel de Cavalaria JAGUARÊ SARAIVA MIRANDA, do Comando do Exército, para missão militar transitória, que consiste no desempenho da função de "**Deputy Chief Operations Officer**", na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH, por um período aproximado de doze meses, com início previsto para a segunda quinzena de dezembro de 2007.

### **PORTARIA Nº 1.558-SPEAI/MD, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Designação de militar para participar na "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA"

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

### **DISPENSAR**

o 1º Tenente de Engenharia ROMUALDO CRIZANTO EUFRÁZIO, do Comando do Exército, de participar da missão militar transitória na "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA" (Honduras, Costa Rica, Nicarágua e Guatemala), a contar de 18 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 1.559-SPEAI/MD, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação de militar para participar da missão militar transitória na "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA"

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DESIGNAR**

o 1º Tenente de Engenharia ROGÉRIO MOTINHA LANZELLOTTE, do Comando do Exército, para participar da missão militar transitória na "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA" (Honduras, Costa Rica, Nicarágua e Guatemala), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a segunda quinzena de janeiro de 2008.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(As Portarias nºs 1.557 a 1.559-SPEAI/MD, encontram-se publicadas no Diário Oficial da União nº 233, de 5 de dezembro de 2007 - Seção 2).

**GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 842, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados, todos da ECEME, para participar de Viagem de Serviço, a realizar-se nas cidades de Paris, na República Francesa, e Madri, no Reino da Espanha, no período de 5 a 10 de dezembro de 2007:

- Maj QMB WASHINGTON ROCHA TRIANI;
- Maj Cav ADILSON AKIRA TORIGOE;
- Maj Inf JOÃO FELIPE DIAS ALVES;
- Maj Int MARCELO REBELO DAS NEVES; e
- Maj Med ANTONIO GUÉRCIO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.



PORTARIA Nº 847, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o Cel Inf KLEGER LUZ DA SILVA.

PORTARIA Nº 848, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação de praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro - RJ) por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- 1º Sgt Art ATAYDE CAMPANATTI LESSA; e
- 1º Sgt Inf ROBSON DOS SANTOS ALVES.

PORTARIA Nº 849, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel QEM PAULO FERREIRA LEAL FILHO.

PORTARIA Nº 850, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj Farm ADILSON SOCHODOLAK.

PORTARIA Nº 851, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Dent JOSUÉ RUBIM DE CASTRO.

PORTARIA Nº 852, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF) por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cap Com PEDRO EDUARDO DE SOUSA DIAS.

PORTARIA Nº 853, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cap QCO AIRTON PEDRO BUTZKE

PORTARIA Nº 854, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de prestar serviços no Escritório de São Bernardo do Campo (São Bernardo do Campo - SP), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Sgt Cav SILVIO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 855, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Exoneração de diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de diretor do Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias (Brasília - DF), o Ten Cel Cav JOSÉ VICENTE DA SILVA JÚNIOR.

PORTARIA Nº 856, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Nomeação de diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho do cargo de Diretor do Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias (Brasília – DF), o Ten Cel Eng LUCIANO DE OLIVEIRA NOBREGA.

PORTARIA Nº 857, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados para participar de viagem de serviço à cidade de Roma, República Italiana, no período de 11 a 14 de dezembro de 2007:

- Cap Inf ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO, da ESAO;
- Cap Cav JONAS NUNES DE ALMEIDA JUNIOR, da ESAO;
- Cap Art LUIS RICARDO AGUIAR, da ESAO;
- Cap Eng PAULO DA SILVA NOGUEIRA, da ESAO;
- Cap Int PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA, da ESAO;
- Cap Com ELGEN CORREA PEÇANHA JUNIOR, da ESAO;
- Cap QMB VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES, da ESAO;
- Cap Med DILMAR DE LEMOS OLIVEIRA, da ESAO;
- Cap Med CLAUDIA LIMA GUSMAO CACHO, da ESAO;
- Cap QEM VINICIUS DA SILVA THIAGO, do IME;
- Cap QCO FABIO LACORTE DA SILVA, da EsAEx; e
- Cap Dent JEAN CARLO BRONDANI BOLZAN, da EsSEEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 858, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados, todos da AMAN, para participar de viagem de serviço à Madri, Reino da Espanha, no período de 27 a 30 de novembro de 2007:

- Asp Cav BRUNO LION GOMES HECK;
- Asp Art RÔMULLO GIRARDI MOREIRA;
- Asp Eng BRUNO TEIXEIRA LIMA;
- Asp Int RENATO FURTADO VIANNA;
- Asp Com LEANDRO KUHN;
- Asp MB CARLOS ALBERTO DE SANT'ANNA VIEIRA;
- Asp Inf ANDRÉ SILVA TORRES;
- Asp Inf PAULO HENRIQUE ARGES CURSAGE;
- Asp Inf LEONARDO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE RAMOS; e
- Asp Cav CHRISTIAN ALBERTO BECKER SCARDUELLI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 859, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para a função de instrutor da Escola de Selva do Exército Peruano

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Inf LAUTIER BARBOSA DE AZEVEDO, da EsAO, para desempenhar a função de instrutor da Escola de Selva do Exército Peruano, na cidade de Tarapoto, na República do Peru, por um período aproximado de doze meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e com dependentes.

## PORTARIA Nº 860, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para participação em Programa de Intercâmbio

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

### **DESIGNAR**

o 1º Sgt Cav FRANCISCO DE ASSIS GUEDES BATISTA, do CCOMSEx, para participar do Programa de Intercâmbio de Pessoal Militar entre o Exército Brasileiro e o Exército dos Estados Unidos da América, a realizar-se em Fort Bliss, Texas, nos Estados Unidos da América, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e com dependentes.

## PORTARIA Nº 861, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

o Gen Bda WILLIAMS JOSÉ SOARES, do Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz, para participar da cerimônia de despedidas e recepção dos Pelotões Paraguaios que integram, respectivamente, os 7º e 8º Contingentes do Batalhão de Força de Paz da Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Assunção, na República do Paraguai, nos dias 28 e 29 de novembro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total no tocante a diárias no exterior e parcial com referência ao deslocamento.

## PORTARIA Nº 862, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

o Cel Art MAURO CESAR LOURENA CID, do Gab Cmt Ex, para acompanhá-lo em visita oficial a Santiago, República do Chile, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2007, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Ministério da Defesa, total no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 863, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Div JORGE ARMANDO DE ALMEIDA RIBEIRO, do Cmdo 1ª RM, e o Gen Bda OSWALDO DE JESUS FERREIRA, do COTER, para participar da cerimônia de Passagem de Comando do Contingente Brasileiro integrante da Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 5 a 7 de dezembro de 2007, incluindo o deslocamento.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de novembro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 864, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para visita de instrução

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Ten Com GUSTAVO CAMPOS ROSA e o 1º Sgt Int ACIR VALDEMIR DA SILVA, ambos do Dst Ap Op Esp, para participar de visita ao **Special Operations Command**, no Fort Bragg (Atv X 07/004), a realizar-se na Carolina do Norte, nos Estados Unidos da América, no período de 28 a 30 de janeiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 865, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

**DESIGNAR**

o General-de-Exército LUIZ EDMUNDO MAIA DE CARVALHO, Chefe do Estado-Maior do Exército, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 02 a 03 de dezembro de 2007, durante sua viagem à República do Chile.

PORTARIA Nº 866, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autorização para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

**AUTORIZAR**

o Maj QEM JOAO MARQUES DE MORAES MATTOS, do CTEEx, a participar do **EUROCOURSE on Coated Particle Fuel** (Atv X 07/164), a realizar-se na cidade de Petten, Reino dos Países Baixos, no período de 4 a 7 de dezembro de 2007.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 867, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Maj QEM PAULO ALEXANDRE DE MORAES CABRAL, do CTEEx, para participar do **EUROCOURSE on Coated Particle Fuel**, a realizar-se na cidade de Petten, Reino dos Países Baixos, no período de 4 a 7 de dezembro de 2007.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 869, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel QMB SIDNEI PRADO; e
- Maj Art ALFREDO SANTOS TARANTO.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 246-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.

Exoneração e designação para Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação no Brasil ( COMFIMA-Br )

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 839, de 9 de dezembro de 2004, que institui, em caráter transitório, as Comissões de Fiscalização de Material de Aviação ( COMFIMA ), no Exterior e no Brasil, e de acordo com o art 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército ( R - 50 ), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 outubro de 1996, resolve:

### **1 - EXONERAR**

o 1º Sgt Av Mnt ( 019557003 - 1 ) ANDERSON NAZARENO ALVES DE PAIVA, da função de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação no Brasil ( COMFIMA - Br ), em XERÉM – RJ, a contar de 24 de agosto de 2007; e

### **2 - DESIGNAR,**

para a mesma função, o Subten Av Mnt ( 023372113 - 3 ) JOSÉ CARLOS MASSACANI, do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército, a contar de 24 de agosto de 2007.

PORTARIA Nº 253-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.

Exoneração e designação para Chefe da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação no Brasil ( COMFIMA-Br )

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 839, de 9 de dezembro de 2004, que institui, em caráter transitório, as Comissões de Fiscalização de Material de Aviação ( COMFIMA ), no Exterior e no Brasil, e de acordo com o art 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército ( R - 50 ), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 outubro de 1996, resolve:

### **1 - EXONERAR**

o Maj QMB ( 018651863 - 5 ) ROBERTO TADASHI TANAKA, da função de Chefe da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação no Brasil ( COMFIMA - Br ), em ITAJUBÁ – MG; e

### **2 - DESIGNAR**

para a mesma função, o Cap QMB ( 011101704 - 2 ) EDSON DE MAGALHÃES, do Arsenal de Guerra General Câmara.

PORTARIA Nº 254-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.

Exoneração de Chefe da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação no Brasil ( COMFIMA-Br )

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 839, de 9 de dezembro de 2004, que institui, em caráter transitório, as Comissões de Fiscalização de Material de Aviação ( COMFIMA ), no Exterior e no Brasil, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército ( R - 50 ), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 outubro de 1996, resolve

### **EXONERAR**

o Cap Com ( 011398124 - 5 ) ANDERSON SILVEIRA LAGO, da função de Chefe da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação no Brasil ( COMFIMA - Br ), em XERÉM - RJ.



## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 432-SGEx, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007.

Insubsistência de Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### **TORNAR INSUBSISTENTE**

o ato de Concessão de Medalha Militar de Bronze ao 3º Sgt Mus (033315064-7) ALEXXANDRE SANTANA NETTO, do Esquadrão de Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, constante da Portaria nº 300-SGEx, de 13 de novembro de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 046, de 17 de novembro de 2006.

PORTARIA Nº 433-SGEx, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	019528223-1	CELSO PINHEIRO SILVA	06 Fev 06	38º BI
Cap Eng	011479364-9	EVERALDO RIBEIRO RAMOS	06 Fev 06	4º B Av Ex
Cap Eng	011397644-3	LEANDRO DA FONSECA ASSUMPTÃO	07 Fev 05	1º B Av Ex
Cap Art	019455043-0	RODRIGO SKOLAUDE DINI	06 Fev 06	4º B Av Ex
1º Ten Cav	013028394-8	CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA	19 Fev 07	10º R C Mec
1º Ten Art	113824104-5	MARCO AURELIO VASQUES SILVA	19 Fev 07	4º B Av Ex
1º Ten Inf	013053664-2	MARCOS SILVA ALMEIDA	19 Fev 07	4º B Av Ex
Subten Mnt Com	018576513-8	JOSE AUGUSTO GONÇALVES	31 Jan 96	Pq R Mnt/1
2º Sgt Eng	043460134-0	ABEL SANTOS DE ARAÚJO	31 Jan 07	3º BEC
2º Sgt Inf	102858674-9	CLAUDENILSON OLIVEIRA DA SILVA	31 Jan 07	15º BI Mtz
2º Sgt Com	042043744-4	CLEBISON SANDER SIMAS DA SILVA	26 Out 07	12ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	043460314-8	CRISTIANO ROCHA MARTINS	03 Jan 06	26º Pel PE
2º Sgt Eng	043475304-2	JOSÉ NAMUR MORAES MIGUEL	07 Mar 07	3º BEC
2º Sgt Int	013070354-9	JOSÉ RICARDO SEIXAS FRAGA	11 Jul 07	17º B Log
2º Sgt Cav	033329504-6	VALDIR ELISANDRO ENGERS	02 Ago 06	10º R C Mec
3º Sgt Eng	053546614-8	ADEMIR GOMES DE ANDRADE	14 Mar 07	5º BEC Bld
3º Sgt Inf	102889424-2	IZAIRSON GOMES SOUSA	23 Out 07	71º BI Mtz
3º Sgt MB Mnt Armt	013070954-6	MARCO AURÉLIO LEITÃO SOUSA	10 Jan 06	24º BC
3º Sgt Com	043481154-3	WESLEY CALÇAVARA DE SOUZA	14 Mar 07	2º BEC
Cb	033324354-1	CRISTIANO ANTUNES SOARES	15 Mar 06	Esqd Cmto 2ª Bda C Mec
Cb	122961934-9	HUDSON CARLOS PEREIRA	03 Jul 02	4º B Av Ex

**PORTARIA Nº 434-SGEx, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Maj Dent	085828123-1	SÉRGIO RICARDO BEZERRA RODRIGUES	05 Fev 07	GSI/PR
1º Ten QCO	030722094-7	JOSÉ ALBERTO FLORÊNCIO	27 Jan 07	Cmdo 10ª RM
Subten Inf	025343943-4	JARBAS SENO GONÇALVES	20 Fev 07	47º BI
Subten Art	118080743-8	TOMAS FERREIRA FERNANDES	28 Jan 06	4º B Av Ex
1º Sgt Eng	030661014-8	ALEX FABIANO DA SILVEIRA	27 Jan 07	3º BEC
1º Sgt Int	019251733-2	CLAUDIO BARRETO TORRES	29 Jan 05	21º B Log
1º Sgt Eng	030691894-7	GERSON SADI QUOOS	02 Fev 07	3º BEC
1º Sgt Inf	105177693-6	ISMAR DE ARAÚJO CAMPOS JÚNIOR	27 Jan 07	4ª Cia Gd
1º Sgt Art	019425303-5	JOÃO MARIA DA HORA	30 Jun 07	CITEx
1º Sgt Inf	105178953-3	JOSÉ MAGNO ALMEIDA DOS SANTOS	27 Jan 07	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Mnt Com	019252363-7	JOSÉ MOISÉS SILVEIRA DA SILVA	27 Jan 07	4º B Com
1º Sgt Cav	030708094-5	SANDRO LUÍS CHMIEL	04 Maio 07	14º R C Mec
3º Sgt QE	118095293-7	DIVINO APARECIDO DE MELO	03 Jul 06	H Ge Brasília
3º Sgt QE	105099553-7	MARCO AURÉLIO NUNES MOUSINHO	29 Jan 05	24º BC
3º Sgt QE	076235753-1	RICARDO ANTÔNIO ALBUQUERQUE DOS ANJOS	19 Mar 07	4º B Com
3º Sgt QE	030581164-8	SERGIO DOS SANTOS MOREIRA	29 Jan 06	1ª DL
3º Sgt QE	019234333-3	VALDECI MACHADO VIEIRA	27 Jan 07	23º Esqd C SI
3º Sgt QE	016616092-9	WAGNER DOS SANTOS RODRIGUES	27 Jan 07	CRO/1
Cb	057265932-4	CARLOS ALBERTO UMBELINO	23 Fev 99	63º BI
Cb	097051543-3	MARCELO ANTONIO DE ARRUDA	06 Mar 04	47º BI

**PORTARIA Nº 435-SGEx, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
2º Ten QAO	014731622-8	ANTONIO ADNIR PRUCOLI	24 Fev 06	12ª CSM
2º Ten QAO	036141532-6	ANTONIO CARLOS COSME DE LEÃO	21 Jan 07	Bia Cmdo AD/6
2º Ten QAO	095868542-2	JOSÉ NARCISO SANTANA	20 Nov 07	Cmdo 1ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 436-SGEx, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	018618963-5	MARCUS ANTÔNIO RABELLO BASTOS	3º R C Mec
Cap Art	020290694-7	GEORGE HOBERT OLIVEIRA LISBOA	CI Op Esp
Cap Art	020392444-4	MÁRCIO GUIMARÃES MARTINS	21ª Bia AAAe Pqdt
1º Sgt Sau	018785503-6	CLÁUDIO DE ANDRADE DA SILVA	H Gu Marabá
1º Sgt Art	020404754-2	JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Inf	101026164-0	JOSÉ HELDER MONTEIRO	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Av Mnt	019679273-3	ANDRÉ LUIZ CERQUEIRA SILVA	BMA
2º Sgt Sau	093747634-9	IVANILDO REIS CORDEIRO	14ª Cia PE
2º Sgt Inf	042035754-3	JORGE LUIZ BARROS LIMA	23º BI
2º Sgt Inf	031827404-0	LUIZ ADRIANO SALDANHA	23º BI
2º Sgt Sau	011204154-6	MÁRIO HENRIQUE DUARTE SANTÚRIO	H Gu Marabá
2º Sgt Inf	112665454-8	VALDECI MARTINS ARAÚJO	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Mus	033175284-0	EUGÊNIO HENRIQUE SCHMIDT	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Mus	052204214-2	JONAS MARLON FRANÇA	23º BI
Cb	093791454-7	FERNANDES DE CAMPOS RIBEIRO	11º BI Mth

PORTARIA Nº 437-SGEx, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Eng	018869882-3	ANDRÉ CEZAR SIQUEIRA	9º BEC
Subten Int	033574333-2	ADROALDO FOLETTO	Cia Cmdo CMA
Subten Inf	047835833-6	RICARDO DE SOUZA FERREIRA	Cia Cmdo 12ª RM
Subten Inf	053903963-6	ROBERTO EDGAR RUEDIGER	63º BI
1º Sgt Inf	105177693-6	ISMAR DE ARAÚJO CAMPOS JÚNIOR	4ª Cia Gd
1º Sgt Inf	047830583-2	JULIO CESAR CAVALCANTE NICOLIS	2º BI Mtz (Es)
1º Sgt Inf	056444613-6	RICARDO GIOVANI WISINTAINER	23º BI
1º Sgt Art	049852053-5	ROBERTO CARLOS RODRIGUES TAVARES	4º GAA Ae
1º Sgt Mnt Com	018787313-8	SÉRGIO CORDEIRO DA SILVA	B Av T

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com	052099704-0	ALEX DIAS	23º BI
2º Sgt Inf	042026994-6	WEMERSON NERES SOARES	58º BI Mtz
3º Sgt Mus	062318874-5	DANIEL MIRANDA MACIEL	19º BC
3º Sgt Mus	082765214-0	JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE AMORIM	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Mus	030966894-5	VERGULINO PEREIRA BORBA	17º R C Mec
Cb	125597053-9	CARLOS AUGUSTO CARVALHO	4º B Av Ex
Cb	052154164-9	CLAUDECIR BELEGANTE	23º BI
Cb	031804294-2	CLAUDIO SEVERO BITTENCOURT	4º B Log
Cb	030935664-0	ERACILDE GONÇALVES DINATE	6º RCB
Cb	122954544-5	FRANCINEI GONÇALVES SIQUEIRA	4º B Av Ex
Cb	112685644-0	PAULO SÉRGIO SEVERINO DE FREITAS	41º BI Mtz
Cb	019624353-9	ROGERIO LOURENÇO DE OLIVEIRA	2º BI Mtz (Es)
Cb	085890623-3	ROSILENO DA SILVA RODRIGUES	C Fron Amapá/34º BIS

**PORTARIA Nº 438-SGEx, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Inf	047766573-1	ANTÔNIO ANDRÉ RIBEIRO FILHO	C Fron Amapá/34º BIS
Subten Inf	090674083-2	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CMA
Subten MB Mec Auto	010561213-9	CARLOS JOSÉ DE JESUS MACHADO	1ª Ba Log
Subten Cav	030554204-5	EVERALDO ANTÔNIO FILHEIRO	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Subten Art	020014734-6	ILTON NERY DA COSTA FILHO	4º B Av Ex
Subten Cav	033564473-8	OLAVO PEREIRA	9º RCB
Subten Inf	049700423-4	SIDNEY ANDRADE VIEIRA	B Av T
Subten Art	118080743-8	TOMAS FERREIRA FERNANDES	4º B Av Ex
Subten Inf	047767383-4	WALDEIR LEAL DE OLIVEIRA	14ª Cia PE
1º Sgt Cav	030547594-9	ANDRÉ LUIS FERREIRA DA SILVA	17ª Ba Log
1º Sgt Inf	114312533-2	EDNOMAR CAMARGO	41º BI Mtz
1º Sgt Com	056476013-0	FRANCISCO DE LIZ	15º B Log
1º Sgt Eng	118143743-3	JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	11º BE Cnst
1º Sgt Art	030788204-3	MARCO AURELIO CENTENO BARBOZA	16º GAC AP
1º Sgt Mus	053918433-3	MARIO LEHN	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Cav	030722144-0	MIGUEL ANGELO DUARTE RODRIGUES	10º R C Mec
2º Sgt Mus	010515033-8	BRAULINO DA SILVA MARTINS	20º BIB
3º Sgt QE	030845384-4	JOSE ROMARIO BUENO GUTERRES	3º RCG
3º Sgt Mus	053938003-0	ORLANDO ALVES TEIXEIRA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	030840464-9	ROMILDO GUTERRES DE FREITAS	3º RCG

NOTA Nº 018-SG/2.8, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 308, de 22 de maio de 2007, do Gabinete do Comandante do Exército, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
1º Ten	JURACI MARTINS DA SILVA	14º GAC	14º GAC
ST	ELISIO DE SIQUEIRA SILVA	1º BAC	3ª Cia Gd
ST	JULIO CEZAR ARDOHAIM MENEZES	5º BE Cnst	18º BI Mtz
1º Sgt	CÉSAR HILÁRIO DE CARVALHO	CPOR/BH	11º BI
1º Sgt	DJALMA BARROS DOS SANTOS	25º BC	25º BC
1º Sgt	VALMIR JOSÉ KERKHOVEN	Gab Cmt Ex	20º BIB
2º Sgt	TERCIO ADRIANO DA SILVA	C Fron Rondonia/6º BIS	CMF
3º Sgt	MARCELO ANTONIO DE SOUZA	GSI/PR	6º GACosM
3º Sgt	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	26º GAC	26º GAC
Cb	ALVARO GONÇALVES DA SILVA	CPOR/BH	CPOR/BH
Cb	BRENO BRASIL JUSTINIANO GONÇALVES	GSI/PR	32º GAC
Cb	SIDNEY FERREIRA DIAS	32º GAC	32º GAC
Sd	CLAUDIO ALVIM DE PAIVA	32º GAC	32º GAC
Sd	EDUARDO LOURENÇO DOS SANTOS NETO	10ª Cia E Cmb	10ª Cia E Cmb
Sd	HELTON LUCIANO ROSA	CPOR/BH	CPOR/BH
Sd	IVAN JOSUE DIAS	63º BI	63º BI
Sd	MARCEL ALVES SANTANA	6º D Sup	6º D Sup
Sd	RENATO FERREIRA DA NÓBREGA	1º BE Cnst	1º BE Cnst
Sd	ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS	1º BE Cnst	1º BE Cnst

#### 4ª PARTE

### JUSTIÇA E DISCIPLINA

### COMANDANTE DO EXÉRCITO

#### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 136/2007**

**Em 22 de novembro de 2007**

**PROCESSO: PO nº 712438/07-A1/GCEx**

**ASSUNTO: Recurso Disciplinar**

**2º Sgt Inf (043416784-7) EDUARDO DE SOUZA RIBEIRO**

1. Processo originário do Ofício nº 156/A/5 Asse Jur, de 25 Set 07, do Departamento de Ciência e Tecnologia (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 12 Set 07, em que o **2º Sgt Inf (043416784-7) EDUARDO DE SOUZA RIBEIRO**, servindo no Centro Tecnológico do Exército (Rio de Janeiro - RJ), interpõe recurso disciplinar perante o Comandante do Exército, objetivando a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 25 Maio 07, pelo Chefe daquele Centro.

2. Considerando, preliminarmente, que:

– em 25 Maio 07, o recorrente foi sancionado pelo Chefe do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), nos termos da Decisão e Nota de Punição publicadas no Boletim Interno Reservado Especial (Bol Intr Res Esp) nº 009, de 25 Maio 07, daquele Centro, por infringência aos nº 9 e 40 do Anexo I do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), consoante o que restou apurado no Processo Disciplinar nº 015, de 17 Maio 07;

– em 01 Jun 07, interpôs pedido de reconsideração de ato ao Chefe do CTEEx que indeferiu o pleito, consoante decisão publicada no Bol Intr Res Esp nº 012, de 06 Jun 07, mantendo a decisão de sancioná-lo com 02 (dois) dias prisão;

– em 22 Jun 07, após ter seu pedido de reconsideração de ato indeferido pelo Chefe do CTEEx e irresignado com a decisão da autoridade sancionadora, o recorrente interpôs recurso disciplinar perante o Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) que, em decisão transcrita no Bol Intr Res nº 05/DCT, de 18 Jul 07, daquele Órgão de Direção Setorial (ODS), não acatou o pleito, por improcedência das razões apresentadas e em face do estatuído no RDE, mantendo, na íntegra, a sanção disciplinar aplicada;

– em 12 Set 07, ainda inconformado com as decisões proferidas nos recursos interpostos perante as autoridades supracitadas, o recorrente encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, alegando, em síntese, que o fato descrito no Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar (FATD), que levou a autoridade sancionadora a entender ter havido violação ao estatuído no art. 4º, § 2º, do RDE e 28, incisos IV, IX, XIII, XIV e XIX, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), decidindo, portanto, sancioná-lo com dois dias de prisão, não corresponde à verdade;

– argumenta que ocorreu cerceamento em relação à garantia constitucional do contraditório e ampla defesa, porquanto foi chamado a prestar esclarecimento, de forma inesperada, quatro dias após ocorrido o fato, o que inviabilizou, em sua ótica, a possibilidade de elucidar, convenientemente, a questão;

– aduz que houve prejuízo na elaboração do pedido de reconsideração de ato por não ter recebido, em tempo hábil, a cópia do Bol Intr Res Esp nº 009, de 25 Maio 07, do CTEEx, contendo o inteiro teor da sanção disciplinar que lhe foi imposta e, ainda, pelo fato de o FATD conter apenas referências a artigos do Estatuto dos Militares, RDE e Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), os quais teria descumprido;

– por fim, assinala que houve equívoco no fornecimento de cópia do processo disciplinar e que o desconhecimento de seu conteúdo contribuiu para o indeferimento, pelo DCT, do Recurso Disciplinar apresentado àquela autoridade, não tendo havido uma apuração mais aprofundada da questão; pugna assim o recorrente pela pertinência do presente recurso e pela anulação da punição em exame;

– consoante se verifica da análise dos autos do processo, o recurso em tela, à luz do disposto pelo art. 54, §§ 1º e 2º, do RDE, revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

## 2. No mérito:

– não assiste razão ao recorrente a alegação de cerceamento de defesa, pois, compulsando-se os autos, constata-se que, na aplicação da sanção disciplinar em exame, foram corretamente observadas as formalidades previstas na legislação pertinente (RDE), sendo-lhe facultada a possibilidade de apresentar a sua versão dos fatos, oralmente e por escrito;

– revela-se, também, improcedente a afirmação de que o fornecimento de cópias dos documentos relativos a sanção disciplinar que lhe foi imposta tenha causado prejuízo a sua defesa, quando da apresentação do primeiro recurso, uma vez que somente foram solicitadas em **15 Jun 07** e o pedido de reconsideração de ato foi apresentada, ao Chefe do CTEEx, em **01 Jun 07**; ademais, o conteúdo do FATD e da nota de punição eram do conhecimento do recorrente;

– quanto o questionamento de que não houve uma apuração adequada dos fatos, salienta-se que não havia no RDE antigo e nem há no atual qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando ao arbítrio da autoridade competente julgar a transgressão e aplicar a sanção devida, definindo a forma de apuração;

– a matéria objeto do pedido em apreço já foi, exaustivamente, examinada em diversas instâncias na esfera administrativa, tendo o recorrente utilizado todos os recursos admitidos pela legislação em vigor, descabendo, agora, o apego extremo às formalidades do ato punitivo, com o fito de obter, por via transversa, a anulação de sanção disciplinar legitimamente aplicada, ainda mais em função de não ter sido constatado no feito vício capaz de ensejar a sua nulidade e nem prejuízo a direito do militar em tela;

– a sanção disciplinar em exame somente foi aplicada depois de ter sido dada, ao recorrente, a oportunidade de apresentar suas razões de defesa por escrito, de ser ouvido pela autoridade sancionadora e, posteriormente, de produzir provas, obter cópia de documentos pertinentes ao pleito, enfim, praticar todos os atos julgados necessários ao exercício de seu direito;

– ademais, a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que a nulidade do processo administrativo disciplinar é declarável, apenas, quando restar evidenciada a ocorrência de prejuízo à defesa do acusado, o que, efetivamente, não ocorreu no caso em exame;

– à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

#### 4. Conclusão:

– à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovado ter havido injustiça ou ilegalidade na apuração dos fatos sob exame, tendo sido adequadamente atendidos os princípios constitucionais do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa a que alude o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; além disso, foi observado rigorosamente o procedimento preconizado pelo Regulamento Disciplinar do Exército, pelo que dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, por improcedência das razões apresentadas, à luz do previsto no Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Mantenho, na íntegra, a sanção aplicada ao recorrente, em 25 Maio 07, pelo Chefe do Centro Tecnológico do Exército, corroborada pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do interessado.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES**  
Secretário-Geral do Exército